

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2003
(Do Sr. Gastão Vieira)

Solicita informações complementares ao Sr. Ministro da Fazenda a respeito do Requerimento de Informação nº 4.685/2002, respondido através do Memorando SRF/Gabin Nº. 4.964, de 16.12.2002, elaborado pela Secretaria da Receita Federal.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda, complementando informações já prestadas através da NOTA CÓPAT Nº. 68/2002 de responsabilidade do Auditor-Fiscal JEFFERSON JOSÉ RODRIGUES:

- Entende-se, da resposta da Receita Federal, que 6,61 bilhões refere-se às despesas das pessoas físicas com educação, excluindo-se as pessoas que fazem a declaração simplificada. Pergunta-se: é correto o entendimento?
- Se a resposta for afirmativa, solicitamos informar:
 - a) qual a estimativa de perda de receita que o governo faz para o grupo de pessoas que declararam no formulário simplificado?
 - b) Que critério é possível estabelecer para estimar o quanto de imposto não pago corresponde a R\$ 6,61 bilhões?

JUSTIFICAÇÃO

A resposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, baseada em dados da Receita Federal coloca-nos diante da necessidade de esclarecermos o seguinte ponto:

"se o teto de R\$ 1.500,00, por hipótese, precisaríamos de R\$ 4,4 milhões de declarantes com esse limite máximo de gastos para chegarmos ao total de 6,61 bilhões apontado pela Receita Federal como o valor das deduções com instrução".

Sala das Sessões, em 26 de março de 2003 .

Deputado Gastão Vieira